

ais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 35 e 36 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00032634-63

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 210/2022

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6624001, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6623915, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6623735, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00004499-57

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 162/2022

**Objeto:** Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6623657, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.788,90 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 4.789,00 (quatro mil setecentos e oitenta e nove reais) a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 1 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 399/2022 e R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00032634-63

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 210/2022

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6623784, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6623807, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6623841, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00000807-67

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 209/2021

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6623533, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 435/2021, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 007/2021

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2022.00059358-17

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 069/2022

**Objeto:** Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6624641, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 215/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2021.00066541-70

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 220/2022

**Objeto:** Registro de Preços de estruturas para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6624055, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 1, 03 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de outubro de 2022

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº "59/2022"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001870-65**  
**Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos nas unidades da FUMEC, em Campinas - SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**10/10/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/10/2022 - 09:00 h -  
**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00075**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC:

([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: Edital

Campinas, 06 de outubro de 2022

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 06/10/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

### 01) PROCESSO 2014/03/29950

**Interessado(a):** CARIOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico:** 3361.52.46.0263.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01056

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO REALIZADA COM BASE NA METODOLOGIA LOCAL CAMPINEIRA - ALEGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - LANÇAMENTOS CANCELADOS EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL - OCORRÊNCIA DE PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO - EXERCÍCIOS 2010 A 2013 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - EXERCÍCIO DE 2014

**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto pelo Sr. Relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, no que tange aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, NÃO CONHECER o presente recurso voluntário diante do ajuizamento da ação judicial nº 1033211-66.2017.8.26.0114, ocorrendo perda parcial do objeto com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007. Já em relação ao lançamento de IPTU de 2014, o recurso foi CONHECIDO, vez que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade, e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 14/10/2021, apenas no que tange ao exercício de 2014, com fulcro no disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 16 da Lei Municipal 11.111/2001.

### 02) PROCESSO 2014/03/29951

**Interessado(a):** CARIOBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

**Advogado(a):** Ana Paula Moro de Souza - OAB/SP 273.460

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico:** 3361.42.94.0079.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01068

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO REALIZADA COM BASE NA METODOLOGIA LOCAL CAMPINEIRA - ALEGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - LANÇAMENTOS CANCELADOS EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL - OCORRÊNCIA DE PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO - EXERCÍCIOS 2010 A 2013 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - EXERCÍCIO DE 2014

**Decisão:** Após a leitura de relatório e voto pelo Sr. Relator, os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por unanimidade, no que tange aos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2010 a 2013, NÃO CONHECER o presente recurso voluntário diante do ajuizamento da ação judicial nº 1033211-66.2017.8.26.0114, ocorrendo perda parcial do objeto com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007. Já em relação ao lançamento de IPTU de 2014, o recurso foi CONHECIDO, vez que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade, e, no mérito, NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 14/10/2021, apenas no que tange ao exercício de 2014, com fulcro no disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 16 da Lei Municipal 11.111/2001.

### 03) PROCESSO 2015/03/07604

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR

**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico:** 3261.32.97.1026.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00619

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - VALOR VENAL ESTABELECIDO ADMINISTRATIVAMENTE - OFENSA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - PREVISÃO LEGAL - VEDAÇÃO À APRECIACÃO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROIBIÇÃO DE NEGAR VIGÊNCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NÃO CONHECIMENTO - MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO - RETROATIVIDADE - INADMISSIBILIDADE - OFENSA AO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 E AO ART. 146 DO

### CTN - SEGURANÇA JURÍDICA - PRINCÍPIO INAFASTÁVEL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

**Decisão:** Após a leitura do relatório, voto do relatore voto divergente do Julgador Sr. Tiago Souto Ribeiro, seguiram-se os debates e os integrantes dessa 2ª Câmara decidiram, conforme o voto de desempate do Presidente previsto no art. 20, II da Lei Municipal 8.129/1994 c.c Decreto Municipal 11.992/1995, com fulcro no voto divergente, **CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, vez que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, revendo o valor do metro quadrado do terreno nos exercícios de 2011 e 2012 para 122,4362 UFIC/m², mantendo intactos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 18/05/2021, com fundamento no art. 16, §§ 4º e 5º da Lei Municipal 11.111/2001, no artigo 32, §2º do Código Tributário Nacional e na Súmula 626 do STJ.

### 04) PROCESSO 2015/03/07615

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR

**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico:** 3261.32.97.0362.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00674

**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - VALOR VENAL ESTABELECIDO ADMINISTRATIVAMENTE - OFENSA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - PREVISÃO LEGAL - VEDAÇÃO À APRECIACÃO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROIBIÇÃO DE NEGAR VIGÊNCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NÃO CONHECIMENTO - MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO - RETROATIVIDADE - INADMISSIBILIDADE - OFENSA AO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 E AO ART. 146 DO CTN - SEGURANÇA JURÍDICA - PRINCÍPIO INAFASTÁVEL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

**Decisão:** Após a leitura do relatório, voto do relatore voto divergente do Julgador Sr. Tiago Souto Ribeiro, seguiram-se os debates e os integrantes dessa 2ª Câmara decidiram, conforme o voto de desempate do Presidente previsto no art. 20, II da Lei Municipal 8.129/1994 c.c Decreto Municipal 11.992/1995, com fulcro no voto divergente, **CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, vez que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, revendo o valor do metro quadrado do terreno nos exercícios de 2011 e 2012 para 122,4362 UFIC/m², mantendo intactos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 30/04/2021, com fundamento no art. 16, §§ 4º e 5º da Lei Municipal 11.111/2001, no artigo 32, §2º do Código Tributário Nacional e na Súmula 626 do STJ.

### 05) PROCESSO 2015/03/07616

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR

**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico:** 3261.32.97.0188.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00675

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noêl Viola

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - VALOR VENAL ESTABELECIDO ADMINISTRATIVAMENTE - OFENSA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - PREVISÃO LEGAL - VEDAÇÃO À APRECIACÃO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROIBIÇÃO DE NEGAR VIGÊNCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NÃO CONHECIMENTO - MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO - RETROATIVIDADE - INADMISSIBILIDADE - OFENSA AO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 E AO ART. 146 DO CTN - SEGURANÇA JURÍDICA - PRINCÍPIO INAFASTÁVEL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

**Decisão:** Após a leitura do relatório, voto do relatore voto divergente do Julgador Sr. Tiago Souto Ribeiro, seguiram-se os debates e os integrantes dessa 2ª Câmara decidiram, conforme o voto de desempate do Presidente previsto no art. 20, II da Lei Municipal 8.129/1994 c.c Decreto Municipal 11.992/1995, com fulcro no voto divergente, **CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, vez que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, revendo o valor do metro quadrado do terreno nos exercícios de 2011 e 2012 para 122,4362 UFIC/m², mantendo intactos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 30/04/2021, com fundamento no art. 16, §§ 4º e 5º da Lei Municipal 11.111/2001, no artigo 32, §2º do Código Tributário Nacional e na Súmula 626 do STJ.

### 06) PROCESSO 2015/03/07627

**Interessado(a):** ANTÔNIO CAIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR

**Advogado(a):** André Nicolau Heinemann Filho - OAB/SP 157.574

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico:** 3261.32.97.0260.00000

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/00722

**Relator(a):** Alessandra Mayumi Noêl Viola

**EMENTA:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - VALOR VENAL ESTABELECIDO ADMINISTRATIVAMENTE - OFENSA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - PREVISÃO LEGAL - VEDAÇÃO À APRECIACÃO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL EM INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROIBIÇÃO DE NEGAR VIGÊNCIA À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - NÃO CONHECIMENTO - MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO - RETROATIVIDADE - INADMISSIBILIDADE - OFENSA AO ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 E AO ART. 146 DO CTN - SEGURANÇA JURÍDICA - PRINCÍPIO INAFASTÁVEL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

**Decisão:** Após a leitura do relatório, voto do relatore voto divergente do Julgador Sr. Tiago Souto Ribeiro, seguiram-se os debates e os integrantes dessa 2ª Câmara decidiram, conforme o voto de desempate do Presidente previsto no art. 20, II da Lei Municipal 8.129/1994 c.c Decreto Municipal 11.992/1995, com fulcro no voto divergente, **CONHECER O RECURSO VOLUNTÁRIO**, vez que atendidos os pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, revendo o valor do metro quadrado do terreno nos exercícios de 2011 e 2012 para 122,4362 UFIC/m², mantendo intactos os demais termos da decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM em 18/05/2021, com fundamento no art. 16, §§ 4º e 5º da Lei Municipal 11.111/2001, no artigo 32, §2º do Código Tributário Nacional e na Súmula 626 do STJ.